



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 159/95

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

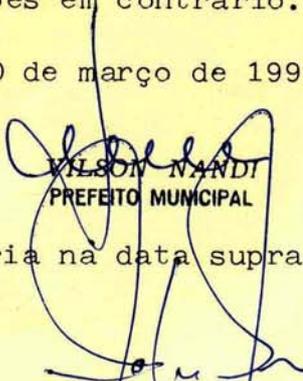
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10%(dez por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego bem como dos inativos, no mês de dezembro/94, sobre os salários de novembro/94;
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura;
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1994;
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 20 de março de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL